



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2025

Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Idosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – Promover a valorização e o respeito à pessoa idosa, destacando sua importância na sociedade;

II – Conscientizar a população sobre os direitos da pessoa idosa, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

III – Incentivar a participação ativa da pessoa idosa em atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer;

IV – Fomentar ações de saúde preventiva, bem-estar e qualidade de vida para a população idosa.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 19 de maio de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Vereador



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 1º de outubro, em consonância com o Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em todo o mundo.

Nosso município já vem demonstrando compromisso com a pauta do envelhecimento ativo e da valorização da pessoa idosa. Exemplo disso foi a realização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, promovida em maio de 2025 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com apoio do Poder Executivo. A conferência discutiu temas fundamentais como os direitos da pessoa idosa, políticas públicas, participação social e qualidade de vida.

Diante dessa importante mobilização, propõe-se a formalização da Semana Municipal da Pessoa Idosa como uma política permanente de valorização, conscientização e proteção à pessoa idosa, ampliando e sistematizando as ações que já vêm sendo realizadas.

A Semana terá como principais objetivos: Promover o respeito e a valorização da pessoa idosa, reforçando sua dignidade e papel ativo na sociedade; Conscientizar a população sobre os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003); Estimular a integração social, por meio de atividades culturais, esportivas, educativas, de saúde e lazer; Fomentar o debate sobre envelhecimento saudável, com ações de prevenção, cuidados e qualidade de vida.

A iniciativa visa também fortalecer parcerias entre o Poder Público, entidades sociais, profissionais de diversas áreas e a própria comunidade



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

idosa, garantindo que as ações não se limitem a uma única data, mas repercutam ao longo de todo o ano.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida em favor dos idosos de nosso município, reconhecendo e valorizando sua contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Bom Jesus dos Perdões.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 19 de maio de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Vereador